PROTOCOLO GERAL 64593.001971/2024-11	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2024

VOLUME: 3º/____

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO - HGuPV
UASG: 160351

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2024

OBJETO: Aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.021.829,57(três milhões, vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 19/02/2024

ANEXO(S): Peças do processo licitatório, conforme índice.

DESTINOS	DATA		
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

ANO 2024

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

399

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2024
(Processo Administrativo nº **64593.001971/2024-11**)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024, procedo à abertura deste volume nº 3, do processo nº **64593.001971/2024-11**, que se inicia com a folha nº 399.

JAIR CORADI – S Ten
Auxiliar da SALC

EM BRANCO

400720

Edital 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	09/04/2024 11:57 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90006/2023	64593.001971/2024-11

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024.

(Processo Administrativo n° 64593.001971/2024-11)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, para Licitações e Contratos, sediado Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisições, para Licitações e Contratos, sediado Rua Rui Barbosa, 409, Centro, Porto Velho/RO, realizará licitação, registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 23 de abril de 2024
Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material farmacológico e medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Excluindo-se os itens 35, 93, 331 e 338 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens que ultrapassam o valor estimado de R$ 80.000,00, conforme previsto no inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar 123, foi reservada cota para ME/EPP, itens 357, 358, 359 e 360.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo previsto.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um) centavo.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

7.4.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

406

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br ou por solicitação via e-mail: salc@hgupv.eb.mil.br e, fisicamente (mediante valor a ser cobrado referente às fotocópias) no endereço Rua Rui Barbosa, 409, bairro centro, Porto Velho/RO (HGUPV), na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via e-mail pelo endereço eletrônico: salc@hgupv.eb.mil.br ou pessoalmente, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUPV, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 1500h e, às sextas-feiras, das 07:00h às 12:00h.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico salc@hgupv.eb.mil.br e no endereço da SALC/HGUPV (Rua Rui Barbosa, 409, Centro – Porto Velho /RO).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Ordenador de despesas

EM BRANCO

411

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	09/04/2024 12:29 (v 9.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90006/2023	64593.001971/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL R$
1	ACETAZOLAMIDA 250 mg	278283	COMPRIMIDO	620	0,63	390,60
2	ACICLOVIR 200 mg	268370	COMPRIMIDO	2227	0,27	601,29
3	ACIDO ASCORBICO 500 mg 5 mL	271687	AMP	7750	1,32	10.230,00
4	ACIDO ASCORBICO 500 mg	271691	COMPRIMIDO	7800	0,18	1.404,00
5	ACIDO FÓLICO 5 mg	267503	COMPRIMIDO	1260	0,06	75,60
6	AC TRANEXAMICO 50MG/ML	327566	AMP 5ML	1085	4,32	4.687,20
7	ACICLOVIR 50mg/g creme	268375	BISNAGA 5 g	1427	2,78	3.967,06
8	ACICLOVIR 250 mg	268374	FR AMP	677	6,40	4.332,80
9	ACIDO VALPRÓICO 250 mg	267504	CAPSULA	1022	0,34	347,48

10	ADENOSINA 3mg/ml	278281	AMP 2ML	635	11,48	7.289,80
11	ÁGUA DESTILADA	315056	AMPOLA 10ML	13518	0,39	5.272,02
12	ÁGUA DESTILADA	315056	FRASCO 500ML	3300	7,79	25.707,00
13	ALBENDAZOL 400 mg	459822	COMPRIMIDO	4900	0,52	2.548,00
14	ALBUMINA 20%	268376	FRASCO 50 mL	70	158,50	11.095,00
15	ALFENTANILA 0544mg/ml	268378	AMP 5ML	310	19,00	5.890,00
16	ALOPURINOL 100 mg	267508	COMPRIMIDO	1210	0,20	242,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML	446263	FRASCO 120ML	972	6,70	6.512,40
18	AMICACINA 250 mg	268381	AMPOLA 2ml	610	6,59	4.019,90
19	AMINOFILINA 100MG	267511	COMPRIMIDO	660	0,19	125,40
20	AMINOFILINA 100MG	292402	AMP 10ML	1060	3,30	3.498,00
21	AMIODARONA 50mg/ml	271710	AMP 3ML	660	2,94	1.940,40
22	AMIODARONA 200 mg	267510	COMPRIMIDO	1160	0,46	533,60
23	AMITRIPTILINA 25 mg	267512	COMPRIMIDO	1330	0,13	172,90
24	AMOXICILINA 500 mg	271089	COMPRIMIDO	4242	0,37	1.569,54
25	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 1 G	353333	CÁPSULA	2912	3,52	10.250,24
26	AMPICILINA 1 G	268207	FR AMP	1172	4,27	5.004,44
27	AMPICILINA + SULBACTAM 3 G	442689	FR AMP	1122	13,14	14.743,08
28	ANLODIPINO 5 mg	272434	COMPRIMIDO	1260	0,06	75,60
29	ATRACÚRIO 10MG/ML	268396	AMP 2,5ML	310	9,00	2.790,00
30	ATROPINA 0,25MG/ML	268214	AMP 1ML	1202	0,92	1.105,84

31	AZITROMICINA 500 mg	267140	COMPRIMIDO	2972	1,16	3.447,52
32	BACLOFENO 10MG	271746	COMPRIMIDO	660	0,21	138,60
33	BAMIFILINA 600MG	272027	DRAGEA	660	1,93	1.273,80
34	BECLOMETASONA 400MCG/ML	267907	FRASCO 2ML	160	5,90	944,00
35	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 mg	268394	FR AMP 20ML	48	2290,00	109.920,00
36	BETAMETASONA: acetato, associada com betametasona fosfato: 3MG a + 3MG	270597	AMP 1ML	972	8,00	7.776,00
37	BETAMETASONA: diproprionato, associada com betametasona fostato 5MG + 2MG	270590	AMP 1ML	472	5,45	2.572,40
38	VERAPAMIL 80 MG	267425	COMPRIMIDO	710	0,42	298,20
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	268222	AMP 10ML	1210	0,73	883,30
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	268222	BOLSA 250ML	510	22,33	11.388,30
41	BIPERIDENO 2MG	270140	COMPRIMIDO	360	0,25	90,00
42	BIPERIDENO 5MG	270138	AMP 1ML	360	2,20	792,00
43	BISACODIL 5MG	269603	COMPRIMIDO	810	0,25	202,50
44	BISOPROLOL 5MG	362718	COMPRIMIDO	1260	0,81	1.020,60
45	BROMAZEPAM 3MG	271773	COMPRIMIDO	1292	0,16	206,72
46	BROMOPRIDA 10MG	269954	COMPRIMIDO	2632	0,38	1.000,16
47	BROMOPRIDA 4MG/ML	269956	GOTAS FRASCO 20ML	227	2,96	671,92
48	BROMOPRIDA 5MG/ML	269958	AMP 2ML	6300	1,87	11.781,00
49	BUDESONIDA 0,25MG/ML	273893	FRASCO 2ML	460	7,00	3.220,00

50	BUPIVACAÍNA 0,5MG/ML	269574	FRASCO 20ML	630	7,07	4.454,10
51	BUPIVACAÍNA (ISOBÁRICA) 5MG/ML (apresentação: em estojo estéril individual)	269572	AMP 4ML	630	7,88	4.964,40
52	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO 0,5MG/ML+1-200ui (apresentação: em estojo estéril individual)	270096	AMP 20ML	630	17,39	10.955,70
53	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (PESADA) 0,5% + 8% (apresentação: em estojo estéril individual)	270095	AMP 4ML	630	4,20	2.646,00
54	CAPTOPRIL 25MG	267613	COMPRIMIDO	2550	0,07	178,50
55	CARBAMAZEPINA 200MG	267618	COMPRIMIDO	360	0,30	108,00
56	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG / 25MG	270130	COMPRIMIDO	210	0,70	147,00
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	268225	COMPRIMIDO	710	0,28	198,80
58	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	267621	COMPRIMIDO	1110	0,36	399,60
59	CARVÃO ATIVADO PÓ	446251	25G (POTE)	320	16,08	5.145,60
60	CARVEDILOL 3,125MG	267566	COMPRIMIDO	1250	0,13	162,50
61	CARVEDILOL 6,25MG	267565	COMPRIMIDO	1250	0,14	175,00
62	CEFALEXINA 500MG	267625	COMPRIMIDO	6168	0,75	4.626,00
63	CEFALOTINA 1G	445915	FR AMP	2418	4,10	9.913,80
64	CEFAZOLINA 1G	442693	FR AMP	1018	4,59	4.672,62
65	CEFEPIMA 1G	339846	FR AMP	2100	9,20	19.320,00
66	VITAMINA A+ VITAMINA D + OXIDO DE ZINCO	279493	BISNAGA 45G	1500	4,73	7.095,00
67	CEFTRIAXONA 1G	442701	FR AMP	4438	4,80	21.302,40
68	CETILPIRIDÍNEO 0,5 MG/ML	430105	FRASCO 250 ML	400	14,90	5.960,00

69	CETOCONAZOL 20MG/G	308736	CT BISNAGA 20G	1950	3,44	6.708,00
70	CETOPROFENO 100MG	448844	AMP 2ML	2718	2,19	5.952,42
71	CETOPROFENO 100MG	448844	FR AMP	2922	4,55	13.295,10
72	CICLOBENZAPRINA 5MG	272166	COMPRIMIDO	2272	0,40	908,80
73	CICLOPENTOLATO 1%	272134	COLIRIO FRS 5ML	572	9,75	5.577,00
74	CILOSTAZOL 50MG	276377	COMPRIMIDO	1250	0,30	375,00
75	CIPROFLOXACINO 3,5%	331158	COLIRIO FRS 5ML	632	17,49	11.053,68
76	CIPROFLOXACINO 400MG	292418	BOLSA 200ML	2572	29,40	75.616,80
77	CIPROFLOXACINO 500MG	355338	COMPRIMIDO	2822	0,30	846,60
78	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,35% + 0,1%	460884	COLIRIO FRS 5ML	632	11,47	7.249,04
79	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,0 mg/g + 1,0 mg/g	396073	POMADA 3,5 g	380	9,92	3.769,60
80	CISATRACÚRIO 2MG/ML	340178	5ML	800	17,00	13.600,00
81	CITALOPRAM 20MG	272903	COMPRIMIDO	1742	0,16	278,72
82	CLINDAMICINA 300MG	268436	CÁPSULA	1172	1,76	2.062,72
83	CLINDAMICINA 600MG	292419	AMP 4ML	1210	3,90	4.719,00
84	CLONAZEPAM 0,5MG	270118	COMPRIMIDO	3510	0,09	315,90
85	CLONAZEPAM 2MG	270119	COMPRIMIDO	3502	0,10	350,20
86	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	270120	GOTAS FR 20ML	652	3,90	2.542,80
87	CLONIDINA 0,150MG (apresentação: em estojo estéril individual)	340206	AMP 1ML	1122	5,63	6.316,86

88	CLONIDINA 0,1MG	272043	COMPRIMIDO	1542	0,28	431,76
89	CLOPIDOGREL 75MG	272045	COMPRIMIDO	1772	0,49	868,28
90	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	268233	DRÁGEA	822	0,82	674,04
91	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	267162	AMP 10ML	1642	0,66	1.083,72
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	452796	BOLSA 500 ML	12322	6,34	78.121,48
93	CLORETO DE SÓDIO 100ML	452796	BOLSA 100 ML	16722	4,81	80.432,82
94	CLORETO DE SÓDIO 250ML	452796	BOLSA 250 ML	5822	5,10	29.692,20
95	CLORETO DE SÓDIO 20%	267574	AMP 10ML	3572	0,51	1.821,72
96	CLORETO DE SÓDIO 10%	382563	AMP 10ML	3572	0,49	1.750,28
97	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	448699	AMP 10ML	11322	0,36	4.075,92
98	CLOREXIDINA 0,12%	341174	FRASCO 250ML	1152	7,97	9.181,44
99	CLORPROMAZINA 25MG	267635	COMPRIMIDO	922	0,28	258,16
100	CLORPROMAZINA 25MG	267635	AMP 5ML	822	1,97	1.619,34
101	CLORPROMAZINA 40MG/ML	340207	GOTAS FR 20ML	572	6,99	3.998,28
102	COLAGENASE 0,6UI/G	268958	BISNAGA 30G	1000	17,02	17.020,00
103	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,1G/G	270495	BISNAGA 30G	1600	15,49	24.784,00
104	COMPLEXO B	272091	AMP 2ML	5200	1,95	10.140,00
105	DANTROLENO SÓD 20MG	272475	FR AMP	160	206,99	33.118,40
106	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	276283	AMP 2ML	800	2,18	1.744,00
107	DEXAMETASONA 4MG	269388	COMPRIMIDO	2122	0,48	1.018,56
108	DEXAMETASONA 4MG	292427	AMP 2,5ML	7050	2,54	17.907,00

109	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	298454	FRASCO 120ML	922	3,27	3.014,94
110	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	267645	COMPRIMIDO	2422	0,14	339,08
111	DEXMEDETOMIDINA 200MCG	352204	AMP 2ML	1522	6,99	10.638,78
112	DIAZEPAM 10MG	395147	AMP 2ML	2232	1,25	2.790,00
113	DIAZEPAM 10MG	267197	COMPRIMIDO	1520	0,14	212,80
114	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	270999	AMP 3ML	5650	1,42	8.023,00
115	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	271000	COMPRIMIDO	4710	0,12	565,20
116	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	272217	AMP 1ML	1200	18,99	22.788,00
117	DIGOXINA 0,25MG	267647	COMPRIMIDO	1150	0,24	276,00
118	DILTIAZEM 90MG	267571	COMPRIMIDO	600	2,53	1.518,00
119	DIMENIDRATO + B6 50MG/ML + 50MG/ML	272334	AMP 1ML	1200	3,45	4.140,00
120	DIMENIDRATO + B6 50MG/ML + 50MG/ML	272334	AMP 10ML	1300	2,00	2.600,00
121	DIMETICONA 40MG	269592	COMPRIMIDO	3800	0,13	494,00
122	DIMETICONA 75MG/ML	392118	GOTAS 10 ML	2800	2,04	5.712,00
123	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	273818	COMPRIMIDO	1500	0,53	795,00
124	DIPIRONA 1G	268252	AMP 2ML	17200	1,67	28.724,00
125	DIPIRONA 500MG/ML	268252	GOTAS FRS 10ML	1922	1,39	2.671,58
126	DIPIRONA 500MG	267203	COMPRIMIDO	10800	0,18	1.944,00
127	DOPAMINA 50MG	268960	AMP 10ML	620	3,62	2.244,40
128	EFEDRINA 50MG/ML	287687	AMP 1ML	1100	4,95	5.445,00

129	ENALAPRIL 10MG	267651	COMPRIMIDO	1410	0,05	70,50
130	ENOXAPARINA 20 MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,2ML	2020	14,50	29.290,00
131	ENOXAPARINA 40MG MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	3020	16,63	50.222,60
132	ENOXAPARINA 60MG MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	2020	20,90	42.218,00
133	ENOXAPARINA 80 MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	2020	27,00	54.540,00
134	EPINEFRINA 1MG	268255	AMP 1ML	1310	1,43	1.873,30
135	ALFAEPOETINA 4000 UI	465319	FR AMP 1ML	520	26,19	13.618,80
136	ALFAEPOETINA 40000 UI	449016	SERINGA 1 ML	70	132,58	9.280,60
137	ERTAPENEM 1G	274149	FR AMP	120	241,00	28.920,00
138	ESCINA / SALICILATO DE DIETILAMINA 10MG + 50MG	440199	BISNAGA 30G	720	15,84	11.404,80
139	ESCITALOPRAM 10MG	291770	COMPRIMIDO	1370	0,25	342,50
140	ESCOPOLAMINA 20MG	267282	AMP 1ML	7660	1,00	7.660,00

141	ESCOPOLAMINA 10MG	267283	COMPRIMIDO	4050	0,77	3.118,50
142	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 3,33 MG/ML	270622	FRASCO 20ML	922	7,29	6.721,38
143	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG	270621	AMP 5 ML	6900	2,33	16.077,00
144	ESMOLOL 10 MG	272194	AMP 10 ML	220	51,00	11.220,00
145	ESPIRONOLACTONA 25MG	267653	COMPRIMIDO	920	0,30	276,00
146	ETILEFRINA 10MG/ML	272198	AMP 1ML	1020	1,75	1.785,00
147	ETOMIDATO 20MG	270116	AMP 10ML	240	12,00	2.880,00
148	FENILEFRINA 10% solução ocular	271790	FRASCO 5ML	200	11,12	2.224,00
149	FENILEFRINA 10MG/ML	274573	AMP 1ML	510	10,93	5.574,30
150	FENITOÍNA 100MG	267657	COMPRIMIDO	610	0,14	85,40
151	FENITOÍNA 250MG	267107	AMP 5ML	660	2,64	1.742,40
152	FENOTEROL 5MG/ML	396471	GOTAS FRS 20ML	560	5,59	3.130,40
153	FENTANILA 0,05MG/ML	271950	AMP 10ML	1010	4,07	4.110,70
154	FENTANILA 0,05MG/ML (apresentação: em estojo estéril individual)	271950	AMP 2ML	1010	3,24	3.272,40
155	FERRO III POLIMALTOSADO 100MG	448615	AMP 5ML	410	12,00	4.920,00
156	FEXOFENADINA 120MG	270798	COMPRIMIDO	1110	1,06	1.176,60
157	FILGASTRIM 300MCG	300412	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	310	43,01	13.333,10
158	FLUCONAZOL 150 MG	267662	CÁPSULA	3600	0,70	2.520,00
159	FLUOXETINA 20 MG	273009	COMPRIMIDO	1160	0,11	127,60

160	FUROSEMIDA 40 MG	267663	COMPRIMIDO	1210	0,12	145,20
161	GLIBENCLAMIDA 5 MG	267671	COMPRIMIDO	3750	0,06	225,00
162	GLICEROL 12%	269622	FRASCO 500 ML	305	10,40	3.172,00
163	GLICOSE 50%	267541	AMP 10 ML	10100	0,57	5.757,00
164	GLICOSE 5% (Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc)	357880	BOLSA 500 ML	7400	6,44	47.656,00
165	GLICOSE 5% (Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc)	357880	BOLSA 250 ML	5200	4,93	25.636,00
166	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	270019	AMP 10 ML	2005	1,90	3.809,50
167	HALOPERIDOL 5 MG	267669	COMPRIMIDO	1255	0,20	251,00
168	HALOPERIDOL 5 MG/ML	292196	AMP 1 ML	755	2,84	2.144,20
169	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	292195	FRASCO 20 ML	105	4,40	462,00
170	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	272796	FRASCO 5 ML	505	17,19	8.680,95
171	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	272796	AMPOLA 0,25 ML	505	7,01	3.540,05
172	POLIMIXINA B: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI/ML+ 5MG+ 10MG/ML SOL OTOLÓGICA	270228	FR AMP	70	24,31	1.701,70
173	HIDRALAZINA 50 MG	268112	COMPRIMIDO	560	0,47	263,20
174	HIDRALAZINA 20 MG/ML	268115	AMP 1 ML	1010	5,69	5.746,90
175	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	267674	COMPRIMIDO	3272	0,06	196,32
176	HIDROCORTISONA 100 MG	342133	FR AMP	3722	4,50	16.749,00
177	HIDROCORTISONA 500 MG	342132	FR AMP	4522	5,94	26.860,68
178	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSP ORAL	433257	FRASCO 100 ML	972	2,77	2.692,44

179	HETAMIDO SOL 6%, 130/0,4. INJETÁVEL	433293	FRASCO 500 ML	310	37,06	11.488,60
180	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL ORAL	394263	FRASCO 120 ML	250	12,25	3.062,50
181	HIALURONATO DE SÓDIO 10 MG/ML INJ INTRA-OCULAR	439746	SERINGA 2 ML	210	188,00	39.480,00
182	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOL OFTÁLMICA	373909	FRASCO 10 ML	180	16,25	2.925,00
183	HIPROMELOSE COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, 3 MG+ 1 MG+ 2 MG /ML, SOL OFTÁMICA	312390	FRASCO 15 ML	160	15,76	2.521,60
184	IBUPROFENO 600 MG	267676	COMPRIMIDO	9500	0,50	4.750,00
185	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP ORAL	332755	FRASCO 20 ML	1500	3,70	5.550,00
186	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G	455199	AMP	35	1926,68	67.433,80
187	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 150 MCG/ML	448984	AMP 2,0ML	20	226,50	4.530,00
188	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-TETÂNICA 250 UI/ML SERINGA PREENCHIDA	448985	AMP 1 ML	20	61,60	1.232,00
189	INSULINA NPH 100 UI/ML	442012	FRASCO 10 ML	55	20,98	1.153,90
190	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	442011	FRASCO 10 ML	55	19,40	1.067,00
191	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL INALAÇÃO	268331	FRASCO 20 ML	160	2,01	321,60
192	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	273395	COMPRIMIDO	660	0,30	198,00
193	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	273400	COMPRIMIDO	1430	0,25	357,50
194	IVERMECTINA 6 MG	376767	COMPRIMIDO	4530	0,82	3.714,60
195	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	383750	FRASCO 120 ML	822	6,50	5.343,00
196	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270	BOLSA 100 ML	1322	18,76	24.800,72
197	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	268129	COMPRIMIDO	860	0,75	645,00

198	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	268128	COMPRIMIDO	860	0,49	421,40
199	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	268130	FRASCO 20 ML	60	10,99	659,40
200	LEVONOGESTREL 52 MG, SISTEMA INTRA-UTERINO COM INSERTOR	295856	UNIDADE	60	1049,52	62.971,20
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	296649	COMPRIMIDO	610	0,35	213,50
202	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	268124	COMPRIMIDO	610	0,26	158,60
203	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA	269846	BISNAGA 30 G	200	6,29	1.258,00
204	LIDOCAÍNA CLARIDRATO 10% SPRAY	269845	FRASCO 50 ML	225	55,35	12.453,75
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ (apresentação: em estojo estéril individual)	269843	FRASCO 20 ML	1235	6,70	8.274,50
206	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2%+1: 200.000 INJ (apresentação: em estojo estéril individual)	269852	FRASCO 20 ML	435	11,85	5.154,75
207	LINEZOLIDA 600 MG	273412	BOLSA 300 ML	110	14,95	1.644,50
208	LOPERAMIDA 2 MG	273264	COMPRIMIDO	1450	0,27	391,50
209	LORATADINA 10 MG	273466	COMPRIMIDO	2800	0,56	1.568,00
210	LORAZEPAM 2 MG	273473	COMPRIMIDO	410	0,33	135,30
211	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	268856	COMPRIMIDO	1820	0,12	218,40
212	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO: 13,125G+177,5MG+46,6MG+350,7MG	293981	SACHÊ 8,5 GRAMAS	310	1,90	589,00
213	MANITOL 20% INJ	299675	FRASCO 250 ML	1010	9,46	9.554,60
214	MEROPENEM 1 G	268488	FR AMP	600	19,00	11.400,00
215	MESALAZINA 800 MG	292238	COMPRIMIDO	310	2,09	647,90
216	METADONA 5 MG	268092	COMPRIMIDO	310	0,55	170,50
217	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	267691	COMPRIMIDO	1890	0,18	340,20

218	METILDOPA 250 MG	267689	COMPRIMIDO	510	0,63	321,30
219	METILPREDNISOLONA 125 MG	271600	FRASCO 2 ML	872	7,65	6.670,80
220	METILPREDNISOLONA 500 MG	271599	FR AMP	872	15,20	13.254,40
221	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	267312	COMPRIMIDO	3900	0,18	702,00
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML INJ	267310	AMP 2 ML	3850	0,86	3.311,00
223	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG LIB CONTROLADA	276657	COMPRIMIDO	510	0,73	372,30
224	METRONIDAZOL 250 MG	267717	COMPRIMIDO	2220	0,25	555,00
225	METRONIDAZOL 500 MG	268636	FRASCO 100 ML	1022	5,57	5.692,54
226	MIDAZOLAM 15 MG	272817	COMPRIMIDO	660	1,86	1.227,60
227	MIDAZOLAM 15 MG	272817	AMP 3 ML	560	3,14	1.758,40
228	MIDAZOLAM 5 MG/ML	268481	AMP 10 ML	510	3,10	1.581,00
229	MORFINA 10 MG (apresentação: em estojo estéril individual)	271392	AMP 1 ML	560	2,76	1.545,60
230	MORFINA 30 MG	271391	COMPRIMIDO	660	1,34	884,40
231	MORFINA 0,2 MG/ML (apresentação: em estojo estéril individual)	304872	AMP 1ML	660	4,96	3.273,60
232	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO SOL ORAL	434110	ENVELOPE	4200	0,86	3.612,00
233	NIMESULIDA 100 MG	273710	COMPRIMIDO	6700	0,47	3.149,00
234	NIMODIPINO 30 MG	270007	COMPRIMIDO	510	0,84	428,40
235	NIFEDIPINO 10 MG	267728	COMPRIMIDO	1110	0,40	444,00
236	MOXIFLOXACINO 400 MG	273450	BOLSA 250 ML	310	28,00	8.680,00
237	NABULFINA CLORIDRATO 10 MG/ML	268501	AMP 1 ML	610	7,00	4.270,00

238	OMEPRAZOL 40 MG	268160	FR AMP	3792	7,50	28.440,00
239	OMEPRAZOL 20 MG	267712	CÁPSULA	4342	0,13	564,46
240	OXACILINA 500 MG	268513	FR AMP	1522	2,55	3.881,10
241	PARACETAMOL 750 MG	267779	COMPRIMIDO	7950	0,22	1.749,00
242	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG+30 MG	270907	COMPRIMIDO	1822	0,67	1.220,74
243	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	270612	FR AMP	3972	7,29	28.955,88
244	PIPERACILINA +TAZOBACTAMA 4G+500MG	271725	FR AMP	3010	15,60	46.956,00
245	PIRIMETAMINA 25 MG	268158	COMPRIMIDO	712	0,09	64,08
246	POLIMIXINA B 500.000UI	436885	FR AMP	618	13,33	8.237,94
247	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML	272326	AMP 1 ML	310	6,50	2.015,00
248	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5 MG+250UI/G POMADA	273167	BISNAGA 10 g	3780	3,10	11.718,00
249	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML	273457	AMP 1 ML	510	1,45	739,50
250	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL	267378	FRASCO 50 ML	400	6,23	2.492,00
251	NITROGLICERINA 5 MG/ML	268970	AMP 10 ML	310	35,99	11.156,90
252	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	273719	AMP 2 ML	310	18,43	5.713,30
253	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	442584	AMP 4 ML	1010	3,60	3.636,00
254	OCITOCINA 5 UI/ML	268277	AMP 1 ML	210	3,50	735,00
255	PETROLATO USO ORAL	233632	FRASCO 100 ML	310	4,08	1.264,80
256	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	268506	AMP 4 ML	5650	3,5	19.775,00
257	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG/ML	268507	AMP 2 ML	6090	2,04	12.423,60
258	PARACETAMOL SOL ORAL 200 MG/ML	267777	FRASCO 15 ML	1022	2,32	2.371,04

259	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML	272329	AMP 2 ML	310	3,43	1.063,30
260	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% SOL OFTÁLMICA	271353	FRASCO 10 ML	40	19,32	772,80
261	POLICRESULENO ASSOCIADO À CONCHOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG+ 10 MG/GPOMADA RETAL COM APLICADOR	367725	BISNAGA 30 G	310	27,34	8.475,40
262	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL ORAL	448595	FRASCO 60 ML	160	5,73	916,80
263	PREDNISONA 5 MG	267741	COMPRIMIDO	1442	0,19	273,98
264	PREDNISONA 20 MG	267743	COMPRIMIDO	2442	0,26	634,92
265	PREGABALINA 75 MG	388712	COMPRIMIDO	1310	0,38	497,80
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	267768	COMPRIMIDO	2822	0,21	592,62
267	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ML	600706	AMP 2 ML	2638	2,87	7.571,06
268	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	272412	COMPRIMIDO	310	0,97	300,70
269	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO	269571	FRASCO 5 ML	40	8,88	355,20
270	PROPATILNITRATO 10 MG	273135	COMPRIMIDO	310	0,52	161,20
271	PROPOFOL 20 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	448762	SERINGA 20 ML	60	443,54	26.612,40
272	PROPOFOL 10 MG/ML INJ	305935	AMP 20 ML	310	9,09	2.817,90
273	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	267772	COMPRIMIDO	640	0,10	64,00
274	PROTAMINA CLORIDRATO 1%	272362	AMP 5 ML	310	3,65	1.131,50
275	QUETIAPINA 25 MG	272831	COMPRIMIDO	1010	0,32	323,20
276	QUETIAPINA 50 MG LIB PROLONGADA	390005	COMPRIMIDO	810	1,20	972,00
277	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG	272382	COMPRIMIDO	1010	1,10	1.111,00
278	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2 MG	268973	FR AMP	510	23,90	12.189,00

279	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL: 10.000 UI+25MG+5MG+5MG/G POMADA OFTÁLMICA	274918	BISNAGA 3,5 G	80	12,17	973,60
280	RISPERIDONA 1 MG	272839	COMPRIMIDO	810	0,19	153,90
281	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML	268521	AMP 5 ML	510	14,00	7.140,00
282	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,2% (apresentação: em estojo estéril individual)	269469	AMP 20 ML	510	20,00	10.200,00
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	282882	COMPRIMIDO	1210	0,59	713,90
284	PROBIÓTICO COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100 MG	449022	CÁPSULA	4252	1,08	4.592,16
285	PROBIÓTICO COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML SUSP ORAL	449026	FLACONETE 5 ML	1852	6,46	11.963,92
286	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: 60 MEQ/L+20 MEQ /L+60 MEQ/L+20 MEQ/L+110 MMO L/L, SOL ORAL	446104	ENVELOPE	8650	1,21	10.466,50
287	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	294887	FRASCO 100 ML	320	13,49	4.316,80
288	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	292331	FRASCO 120 ML	310	2,62	812,20
289	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	272365	COMPRIMIDO	1610	0,23	370,30
290	SEVOFLURANO LIQ INALANTE (frasco com conector compatível para recarga de vaporizador modelo Aladin 2)	308877	FRASCO 250 ML	110	279,45	30.739,50
291	SINVASTATINA 20 MG	267747	COMPRIMIDO	1610	0,15	241,50
292	SORBITOL 70%+LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG+ 7,70 MG/G ENEMA	365454	BISNAGA 6,5 G	40	4,95	198,00
293	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG	268442	FR AMP	310	13,01	4.033,10
294	SUFENTANILA CITRATO 50 MCG/ML INJ	449401	AMP 1 ML	310	22,90	7.099,00
295	SUGAMADEX SAL SÓDICO 100 MG/ML INJ	389863	AMP 2 ML	210	65,82	13.822,20
296	SULFADIAZINA 500 MG	267765	COMPRIMIDO	1150	0,21	241,50

297	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	272089	BISNAGA 30 G	1502	5,87	8.816,74
298	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	308882	COMPRIMIDO	1750	0,34	595,00
299	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	268076	AMP 10 ML	610	1,24	756,40
300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	268075	AMP 10 ML	610	6,67	4.068,70
301	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	292344	DRÁGEA	610	0,05	30,50
302	TEICOPLANINA 400 MG INJ	268528	FR AMP	310	39,00	12.090,00
303	TENOXICAM 20 MG	268532	FR AMP	5440	8,06	43.846,40
304	TENOXICAM 40 MG	268533	FR AMP	4460	12,98	57.890,80
305	TERLIPRESSINA ACETATO 1 MG INJ	332908	FR AMP	40	278,45	11.138,00
306	TETRACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA À FENILEFRINA 1%+0,1% SOL OFTÁLMICA	396853	FRASCO 10 ML	52	14,00	728,00
307	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG	270813	AMP 2 ML	422	5,91	2.494,02
308	TICAGRELOR 90 MG	400852	COMPRIMIDO	522	3,79	1.978,38
309	TIGECICLINA 50 MG INJ	331539	FR AMP	122	145,20	17.714,40
310	TIMOLOL 0,5% SOL OFTÁLMICA	272581	FRASCO 5 ML	122	3,83	467,26
311	TOPIRAMATO 100 MG	272851	COMPRIMIDO	522	0,63	328,86
312	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	309441	AMP 2 ML	7380	2,24	16.531,20
313	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	268534	COMPRIMIDO	1550	0,36	558,00
314	TROPICAMIDA 1% SOL OFTÁLMICA	274561	FRASCO 5 ML	122	12,71	1.550,62
315	PARECOXIBE SÓDICO 40 MG INJ	273939	FR AMP	122	60,42	7.371,24
316	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	328530	COMPRIMIDO	522	0,94	490,68

317	VALSARTANA 80 MG	274438	COMPRIMIDO	1122	0,58	650,76
318	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG INJ	268540	FR AMP	1022	5,06	5.171,32
319	VARFARINA SÓDICA 5 MG	279269	COMPRIMIDO	422	0,29	122,38
320	VASOPRESSINA SÓDICA 20 UI/ML INJ	332917	AMP 1 ML	222	24,79	5.503,38
321	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML INJ	267424	AMP 2 ML	222	11,00	2.442,00
322	ACICLOVIR 200 MG	268370	COMPRIMIDO	1722	0,27	464,94
323	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	270965	COMPRIMIDO	2022	0,22	444,84
324	METOPROLOL 1 MG/ML INJ	345259	AMP 5 ML	72	16,00	1.152,00
325	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	267502	COMPRIMIDO	1700	0,07	119,00
326	ZOLPIDEM 10MG	278316	COMPRIMIDO	422	0,34	143,48
327	ALPRAZOLAM 0,5MG	271357	COMPRIMIDO	800	0,23	184,00
328	SECNIDAZOL 100 MG	268299	COMPRIMIDO	1600	1,42	2.272,00
329	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJ	299690	FR AMP	768	15,51	11.911,68
330	MORFINA SULFATO 1 MG/ML INJ	304870	AMP 1 ML	770	4,41	3.395,70
331	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO	303292	BOLSA 500 ML	9800	8,19	80.262,00
332	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML	278646	FRASCO 20 ML	222	28,32	6.287,04
333	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML	309045	FRASCO 20 ML	122	28,60	3.489,20
334	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	466172	FRASCO 200 DOSES	173	34,96	6.048,08
335	CLORPROMAZINA 100 MG	267638	COMPRIMIDO	522	0,37	193,14
336	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5MG+4MG+100MG+100MG	270814	AMP 2,5 ML	500	13,27	6.635,00

337	DEXAMETASONA 0,1% CREME	267643	BISNAGA 10 G	4610	1,97	9.081,70
338	DEXAMETASONA 0,7 MG IMPLANTE OFTÁLMICO	431717	CONJUNTO	102	3640,99	225.741,38
339	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJ	268446	AMP 20 ML	610	6,53	3.983,30
340	ENALAPRIL 5 MG	267650	COMPRIMIDO	1320	0,10	132,00
341	SELANTE CIRÚRGICO: FIBRINOGÊNIO, APROTININA, TROMBINA, CLORETO DE CÁLCIO	459064	CONJUNTO 2 ML	112	712,01	79.745,12
342	FITOMENADIONA 10 MG	292399	AMP 1 ML	760	2,02	1.535,20
343	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	267328	FRASCO 130 ML	660	6,20	4.092,00
344	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	268510	AMP 5 ML	660	7,34	4.844,40
345	FLUORESCEÍNA 1% SOL OFTÁMICA	272944	FRASCO 3 ML	110	19,24	2.116,40
346	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ	267666	AMP 2 ML	3850	0,98	3.773,00
347	GENTAMICINA 80 MG/ML INJ	269759	AMP 2 ML	1022	1,70	1.737,40
348	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SEM VASOCONSTRITOR INJ (apresentação: em estojo estéril individual)	268471	FRASCO 20 ML	640	26,99	17.273,60
349	NALBUFINA 10 MG/ML INJ	268501	AMP 1 ML	620	6,98	4.327,60
350	QUETIAPINA 100 MG	272832	COMPRIMIDO	620	0,82	508,40
351	HILANO COMPOSIÇÃO: G-F 20 , CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-ARTICULAR	448711	SERINGA PREENCHIDA	20	1826,00	36.520,00
352	ESCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA DEXTRÓGENA. (Apresentação: em estojo estéril individual)	602763	AMP 2 ML	100	15,99	1.599,00
353	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO , CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 9,1MCG/ML (apresentação: em estojo estéril individual).	305264	FRASCO 20 ML	100	27,99	2.799,00
354	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5% SEM VASOCONSTRITOR (apresentação: em estojo estéril individual).	268471	FRASCO 20 ML	100	26,99	2.699,00

355	METARAMINOL CONCENTRAÇAO: 10 MG/ML	442581	AMP 10 ML	100	5,88	588,00
356	TRIANCINOLONA COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA , CONCENTRAÇÃO*: 40 MG/ML	436536	AMP 1 ML	100	82,58	8.258,00
COTA DESTINADA ME/EPP						
357	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 mg (COTA ITEM 35)	268394	FR AMP 20ML	12	2290,00	27.480,00
358	CLORETO DE SÓDIO 100ML(COTA ITEM 93)	452796	BOLSA 100 ML	2500	4,81	12.025,00
359	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO (COTA DO ITEM 331)	303292	BOLSA 500 ML	800	8,19	6.552,00
360	DEXAMETASONA 0,7 MG IMPLANTE OFTÁLMICO (COTA DO ITEM 338)	431717	CONJUNTO	10	3640,99	36.409,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 3.021.829,57	

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição do material no item 1.1 e a descrição do CATMAT, prevalece o descrito neste Termo de Referência.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	HGuPV	17ª Bda	17º B Log	5º BEC	54º BIS	6ª BIS	Qtd Total
1	600	10	0	0	10	0	**620**
2	300	205	100	500	522	600	**2227**
3	1000	450	100	200	5000	1000	**7750**
4	500	0	300	2000	5000	0	**7800**
5	1000	0	50	200	10	0	**1260**
6	500	5	20	50	10	500	**1085**
7	300	5	50	50	522	500	**1427**
8	500	5	50	0	122	0	**677**
9	300	0	0	200	522	0	**1022**
10	600	5	20	0	10	0	**635**
11	10000	400	500	200	418	2000	**13518**
12	3000	50	50	0	200	0	**3300**
13	1000	500	100	500	2000	800	**4900**
14	60	0	0	0	10	0	**70**
15	300	0	0	0	10	0	**310**
16	1000	0	0	200	10	0	**1210**
17	200	200	0	50	522	0	**972**
18	500	0	0	100	10	0	**610**
19	500	0	50	100	10	0	**660**
20	1000	0	50	0	10	0	**1060**
21	600	0	50	0	10	0	**660**
22	1000	0	50	100	10	0	**1160**
23	1000	0	20	300	10	0	**1330**

421

24	1000	520	200	1000	522	1000	**4242**
25	1000	220	100	200	392	1000	**2912**
26	600	50	0	0	522	0	**1172**
27	600	0	0	0	522	0	**1122**
28	1000	0	50	200	10	0	**1260**
29	300	0	0	0	10	0	**310**
30	1000	0	50	100	27	25	**1202**
31	600	700	150	500	522	500	**2972**
32	300	200	50	100	10	0	**660**
33	500	0	150	0	10	0	**660**
34	100	0	50	0	10	0	**160**
35	38	0	0	0	10	0	**48**
36	100	100	50	100	122	500	**972**
37	100	100	50	100	122	0	**472**
38	600	0	0	100	10	0	**710**
39	1000	0	200	0	10	0	**1210**
40	500	0	0	0	10	0	**510**
41	200	0	50	100	10	0	**360**
42	300	0	50	0	10	0	**360**
43	500	50	50	200	10	0	**810**
44	1000	0	50	200	10	0	**1260**
45	500	50	20	200	522	0	**1292**
46	600	110	100	500	522	800	**2632**
47	100	0	50	50	27	0	**227**
48	3000	300	100	100	2000	800	**6300**
49	300	0	100	50	10	0	**460**
50	600	0	20	0	10	0	**630**
51	600	0	20	0	10	0	**630**
52	600	0	20	0	10	0	**630**
53	600	0	20	0	10	0	**630**
54	2000	100	50	200	100	100	**2550**
55	200	0	50	100	10	0	**360**
56	100	0	0	100	10	0	**210**
57	600	0	0	100	10	0	**710**
58	600	0	0	500	10	0	**1110**
59	300	0	0	10	10	0	**320**
60	1000	0	50	100	100	0	**1250**
61	1000	0	50	100	100	0	**1250**
62	1000	550	200	2000	418	2000	**6168**
63	2000	0	0	0	418	0	**2418**
64	600	0	0	0	418	0	**1018**
65	2000	0	0	0	100	0	**2100**
66	600	100	100	100	600	0	**1500**
67	3000	120	50	50	418	800	**4438**
68	300	0	0	0	100	0	**400**

69	1000	150	100	100	600	0	**1950**
70	1000	100	100	100	418	1000	**2718**
71	2000	300	0	100	522	0	**2922**
72	500	50	100	500	522	600	**2272**
73	30	0	20	0	522	0	**572**
74	1000	0	50	100	100	0	**1250**
75	30	0	50	30	522	0	**632**
76	2000	50	0	0	522	0	**2572**
77	1000	200	100	500	522	500	**2822**
78	30	0	50	30	522	0	**632**
79	50	0	100	30	200	0	**380**
80	600	0	0	0	200	0	**800**
81	1000	0	20	200	522	0	**1742**
82	500	0	50	100	522	0	**1172**
83	1000	0	0	0	210	0	**1210**
84	3000	50	50	200	210	0	**3510**
85	3000	52	50	200	100	100	**3502**
86	100	0	20	10	522	0	**652**
87	600	0	0	0	522	0	**1122**
88	1000	0	20	0	522	0	**1542**
89	1000	0	50	200	522	0	**1772**
90	300	0	0	0	522	0	**822**
91	1000	0	20	100	522	0	**1642**
92	10000	1500	200	100	522	0	**12322**
93	12500	1300	200	200	522	2000	**16722**
94	3000	1000	200	100	522	1000	**5822**
95	3000	0	50	0	522	0	**3572**
96	3000	0	50	0	522	0	**3572**
97	10000	400	200	200	522	0	**11322**
98	500	100	0	30	522	0	**1152**
99	300	0	0	100	522	0	**922**
100	300	0	0	0	522	0	**822**
101	50	0	0	0	522	0	**572**
102	300	0	50	50	600	0	**1000**
103	300	100	50	50	600	500	**1600**
104	2000	300	100	300	2000	500	**5200**
105	60	0	0	0	100	0	**160**
106	600	0	0	0	200	0	**800**
107	300	100	200	200	522	800	**2122**
108	2000	550	200	300	2000	2000	**7050**
109	200	0	100	100	522	0	**922**
110	600	100	200	500	522	500	**2422**
111	1000	0	0	0	522	0	**1522**
112	1000	60	50	100	522	500	**2232**
113	1000	50	50	200	20	200	**1520**

422

114	2000	250	100	300	2000	1000	5650
115	500	210	200	1000	2000	800	4710
116	1000	0	0	100	100	0	1200
117	1000	0	50	0	100	0	1150
118	500	0	0	0	100	0	600
119	1000	0	0	100	100	0	1200
120	1000	0	0	200	100	0	1300
121	1000	200	100	500	2000	0	3800
122	600	100	50	50	2000	0	2800
123	1000	0	100	300	100	0	1500
124	10000	600	300	300	5000	1000	17200
125	1000	50	50	300	522	0	1922
126	2000	300	500	3000	4000	1000	10800
127	600	0	0	0	20	0	620
128	1000	0	0	0	100	0	1100
129	1000	60	50	200	100	0	1410
130	2000	0	0	0	20	0	2020
131	3000	0	0	0	20	0	3020
132	2000	0	0	0	20	0	2020
133	2000	0	0	0	20	0	2020
134	1000	10	50	100	100	50	1310
135	500	0	0	0	20	0	520
136	50	0	0	0	20	0	70
137	100	0	0	0	20	0	120
138	500	0	0	200	20	0	720
139	1000	0	50	300	20	0	1370
140	5000	60	200	200	2000	200	7660
141	1000	50	300	500	2000	200	4050
142	300	50	0	50	522	0	922
143	2000	500	100	300	2000	2000	6900
144	200	0	0	0	20	0	220
145	600	0	0	300	20	0	920
146	1000	0	0	0	20	0	1020
147	200	0	0	0	20	20	240
148	100	0	0	0	100	0	200
149	500	0	0	0	10	0	510
150	600	0	0	0	10	0	610
151	600	0	50	0	10	0	660
152	500	0	50	0	10	0	560
153	1000	0	0	0	10	0	1010
154	1000	0	0	0	10	0	1010
155	300	0	0	100	10	0	410
156	600	0	0	500	10	0	1110
157	300	0	0	0	10	0	310
158	600	200	300	500	2000	0	3600

159	600	0	50	500	10	0	1160
160	500	50	50	100	10	500	1210
161	1000	0	50	200	2000	500	3750
162	300	0	0	0	5	0	305
163	5000	800	100	200	2000	2000	10100
164	5000	200	100	100	2000	0	7400
165	2000	500	100	100	2000	500	5200
166	2000	0	0	0	5	0	2005
167	1000	0	50	200	5	0	1255
168	500	50	50	100	5	50	755
169	50	0	50	0	5	0	105
170	500	0	0	0	5	0	505
171	500	0	0	0	5	0	505
172	50	0	0	0	20	0	70
173	500	0	50	0	10	0	560
174	500	0	0	0	10	500	1010
175	2000	0	50	200	522	500	3272
176	2000	1000	100	100	522	0	3722
177	2000	600	100	100	522	1200	4522
178	200	50	100	100	522	0	972
179	300	0	0	0	10	0	310
180	50	0	0	100	100	0	250
181	200	0	0	0	10	0	210
182	100	0	20	50	10	0	180
183	100	0	0	50	10	0	160
184	500	700	300	2000	4000	2000	9500
185	300	0	100	100	1000	0	1500
186	30	0	0	0	5	0	35
187	15	0	0	0	5	0	20
188	15	0	0	0	5	0	20
189	50	0	0	0	5	0	55
190	50	0	0	0	5	0	55
191	50	0	50	50	10	0	160
192	500	0	50	100	10	0	660
193	500	0	20	100	10	800	1430
194	500	530	200	500	2000	800	4530
195	100	100	50	50	522	0	822
196	800	0	0	0	522	0	1322
197	600	0	50	200	10	0	860
198	600	0	50	200	10	0	860
199	50	0	0	0	10	0	60
200	50	0	0	0	10	0	60
201	600	0	0	0	10	0	610
202	600	0	0	0	10	0	610
203	100	10	20	50	20	0	200

204	100	20	5	30	20	50	**225**
205	300	15	50	50	20	800	**1235**
206	300	15	50	50	20	0	**435**
207	100	0	0	0	10	0	**110**
208	300	50	0	100	1000	0	**1450**
209	300	200	200	100	1000	1000	**2800**
210	300	0	0	100	10	0	**410**
211	300	160	50	500	10	800	**1820**
212	300	0	0	0	10	0	**310**
213	1000	0	0	0	10	0	**1010**
214	500	0	0	0	100	0	**600**
215	300	0	0	0	10	0	**310**
216	300	0	0	0	10	0	**310**
217	300	30	50	500	10	1000	**1890**
218	300	0	0	200	10	0	**510**
219	300	0	50	0	522	0	**872**
220	300	0	50	0	522	0	**872**
221	300	0	200	500	2000	900	**3900**
222	1000	50	100	200	2000	500	**3850**
223	500	0	0	0	10	0	**510**
224	500	120	50	500	1050	0	**2220**
225	500	0	0	0	522	0	**1022**
226	600	0	50	0	10	0	**660**
227	500	0	0	0	10	50	**560**
228	500	0	0	0	10	0	**510**
229	500	0	50	0	10	0	**560**
230	600	0	50	0	10	0	**660**
231	600	0	50	0	10	0	**660**
232	1000	0	200	500	2000	500	**4200**
233	500	200	300	500	4000	1200	**6700**
234	500	0	0	0	10	0	**510**
235	500	0	0	100	10	500	**1110**
236	300	0	0	0	10	0	**310**
237	600	0	0	0	10	0	**610**
238	3000	120	50	100	522	0	**3792**
239	2000	120	300	500	522	900	**4342**
240	1000	0	0	0	522	0	**1522**
241	300	150	500	2000	4000	1000	**7950**
242	300	100	200	200	522	500	**1822**
243	500	550	200	200	522	2000	**3972**
244	3000	0	0	0	10	0	**3010**
245	600	0	0	0	112	0	**712**
246	200	0	0	0	418	0	**618**
247	300	0	0	0	10	0	**310**
248	300	230	50	200	2000	1000	**3780**

249	500	0	0	0	10	0	**510**
250	100	0	50	50	200	0	**400**
251	300	0	0	0	10	0	**310**
252	300	0	0	0	10	0	**310**
253	1000	0	0	0	10	0	**1010**
254	200	0	0	0	10	0	**210**
255	300	0	0	0	10	0	**310**
256	3000	400	50	200	2000	0	**5650**
257	3000	40	50	200	2000	800	**6090**
258	300	0	0	200	522	0	**1022**
259	300	0	0	0	10	0	**310**
260	30	0	0	0	10	0	**40**
261	300	0	0	0	10	0	**310**
262	50	0	50	50	10	0	**160**
263	500	20	200	200	522	0	**1442**
264	500	20	200	200	522	1000	**2442**
265	300	0	0	1000	10	0	**1310**
266	500	100	200	500	522	1000	**2822**
267	500	420	100	200	418	1000	**2638**
268	300	0	0	0	10	0	**310**
269	30	0	0	0	10	0	**40**
270	300	0	0	0	10	0	**310**
271	50	0	0	0	10	0	**60**
272	300	0	0	0	10	0	**310**
273	500	30	0	100	10	0	**640**
274	300	0	0	0	10	0	**310**
275	500	0	0	500	10	0	**1010**
276	500	0	0	300	10	0	**810**
277	500	0	0	500	10	0	**1010**
278	500	0	0	0	10	0	**510**
279	50	0	20	0	10	0	**80**
280	600	0	0	200	10	0	**810**
281	500	0	0	0	10	0	**510**
282	500	0	0	0	10	0	**510**
283	1000	0	0	200	10	0	**1210**
284	1000	30	200	500	522	2000	**4252**
285	600	30	200	500	522	0	**1852**
286	1000	1050	100	500	2000	4000	**8650**
287	200	10	50	50	10	0	**320**
288	200	0	50	50	10	0	**310**
289	600	0	0	500	10	500	**1610**
290	100	0	0	0	10	0	**110**
291	1000	50	50	500	10	0	**1610**
292	30	0	0	0	10	0	**40**
293	300	0	0	0	10	0	**310**

294	300	0	0	0	10	0	**310**
295	200	0	0	0	10	0	**210**
296	600	0	50	0	500	0	**1150**
297	300	30	100	50	522	500	**1502**
298	300	40	100	500	10	800	**1750**
299	600	0	0	0	10	0	**610**
300	600	0	0	0	10	0	**610**
301	300	0	100	200	10	0	**610**
302	300	0	0	0	10	0	**310**
303	3000	240	100	100	1000	1000	**5440**
304	2000	260	100	100	1000	1000	**4460**
305	30	0	0	0	10	0	**40**
306	30	0	0	0	22	0	**52**
307	300	0	0	100	22	0	**422**
308	500	0	0	0	22	0	**522**
309	100	0	0	0	22	0	**122**
310	50	50	0	0	22	0	**122**
311	300	0	0	200	22	0	**522**
312	5000	80	100	200	1000	1000	**7380**
313	300	50	100	500	100	500	**1550**
314	100	0	0	0	22	0	**122**
315	100	0	0	0	22	0	**122**
316	300	0	0	200	22	0	**522**
317	600	0	0	500	22	0	**1122**
318	1000	0	0	0	22	0	**1022**
319	300	0	0	100	22	0	**422**
320	200	0	0	0	22	0	**222**
321	200	0	0	0	22	0	**222**
322	300	200	200	500	522	0	**1722**
323	1000	0	0	500	22	500	**2022**
324	50	0	0	0	22	0	**72**
325	1000	0	100	500	100	0	**1700**
326	300	0	0	100	22	0	**422**
327	500	0	0	200	100	0	**800**
328	500	200	300	500	100	0	**1600**
329	300	0	50	0	418	0	**768**
330	600	10	50	100	10	0	**770**
331	4200	100	100	100	5000	300	**9800**
332	200	0	0	0	22	0	**222**
333	100	0	0	0	22	0	**122**
334	100	1	20	30	22	0	**173**
335	300	0	0	200	22	0	**522**
336	300	0	0	100	100	0	**500**
337	300	60	50	200	2000	2000	**4610**
338	40	0	0	0	22	0	**62**

339	600	0	0	0	10	0	**610**
340	1000	60	50	200	10	0	**1320**
341	100	0	0	0	12	0	**112**
342	600	0	0	100	60	0	**760**
343	600	0	0	0	60	0	**660**
344	600	0	0	0	60	0	**660**
345	30	0	20	0	60	0	**110**
346	3000	0	50	100	200	500	**3850**
347	500	0	0	0	522	0	**1022**
348	600	0	20	0	20	0	**640**
349	600	0	0	0	20	0	**620**
350	300	0	0	300	20	0	**620**
351	20	0	0	0	0	0	**20**
352	100	0	0	0	0	0	**100**
353	100	0	0	0	0	0	**100**
354	100	0	0	0	0	0	**100**
355	100	0	0	0	0	0	**100**
356	100	0	0	0	0	0	**100**
357	12	0	0	0	0	0	**12**
358	2500	0	0	0	0	0	**2500**
359	800	0	0	0	0	0	**800**
360	10	0	0	0	0	0	**10**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000251/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 60

IV) Classe/Grupo: 6505

V) Identificador da Futura Contratação:160351-90005/2023

425

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Apresentação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação: o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2. De acordo coma Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

4.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado; atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT (ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2);

4.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VD), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES)

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho (NE) de forma digital ou impressa, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues, devidamente embalados e lacrados, de segunda a sexta-feira. nos seguintes endereços:

Órgãos Gerenciador e Participantes	Endereço
HGuPV (gerenciador)	Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho - RO, CEP: 76801-010, Telefone: (69) 3218-4847 (das 07:00h às 11:30h).
17ª BDA INF SL	Av. Rogério Weber, 3050 - Militar, Porto Velho - RO, CEP 76.804-604, Telefone: (69) 3216-2435.
5º BEC	Av. Rogério Weber, 1 - Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-990. Telefone: (69) 3224-2356.
17º B LOG SL	Av. Pinheiro Machado, 2243 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76804-047. Telefone: (69) 2141-6345.
54º BIS	Av. Pinheiro Machado, 2243 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76804-047. Telefone: (69) 2141-6345.
6º BIS	Av. Pinheiro Machado, 2243 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76804-047. Telefone: (69) 2141-6345.

5.3. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5.4. Por se tratar de medicamentos considerados especiais, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.09. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

427/20

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização** para o exercício das atividades aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, 1976, expedido pela ANVISA, nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077, de 2013.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 % valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ANVISA, em plena validade.*

8.31. A contratada deverá apresentar a Declaração de Detentor de Registo (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA.

8.32. A autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC n 16, de 1 de abril de 2014, da ANVISA;

8.33. A autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3 da RDC n 16, de 1 de abril de 2014, da ANVISA.

8.34. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.021.829,57

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.021.829,57 (três milhões vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

429

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/167351;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D8SAINSONCO;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de apoio

PAULA EVARISTO DE SOUZA
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05. ETP17_2024-1.pdf (192.51 KB)

430

Anexo I - 05. ETP17_2024-1.pdf

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.001971/2024-11

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital de Guarnição de Porto Velho no que concerne ao fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx, uma vez que o Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV) atua na prestação de serviços em saúde aos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), da ativa e também aos inativos e pensionistas, servidores civis e seus dependentes.

Essa contratação é necessária e essencial, pois a falta dos medicamentos acarretará no encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS) para que atendam de imediato às necessidades dos pacientes. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Marcela Cristina de Souza Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho (NE), em remessa única, no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de Porto Velho, Rua Rui Barbosa, 409, Centro, CEP: 76801-010, Porto Velho- RO. Os itens deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h30min. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior da organização militar, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Não haverá exigência da garantia da contratação, pois a previsão de sanções diminui o risco envolvido na contratação.

Conforme a instrução normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica o objeto, respeitando as normas de proteção ambiental, tais como:

I — que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR— 15448-1 e 15448-2.

II — que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III — que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. IV— que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(V1)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDESs).

A Contratada deverá atender ainda, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Apresentação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

b.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Leinº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

c) Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

c.1) Autorização de Funcionamento (AF) vigente, emitida pela ANVISA, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA;

c.2) licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme Art. 3, da RDC nº 32, de 5 de julho de 2011, da ANVISA

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que os medicamentos, normalmente são adquiridos por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratarem de itens com simples entrega e sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.

Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que comercializam medicamentos.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Hospital de Guarnição de Porto Velho em adquirir medicamentos, visando manter o funcionamento das instalações do hospital para o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX - na Amazônia ocidental sob jurisdição da 12º Região Militar.

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por se tratar de insumos para uso regular, por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HGuPV, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo as necessidades, conforme previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no inciso XIII, art 6º da Lei 14.133/21.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram concebidas com base em relatórios de contas de consumo extraído do Sistema de Controle Físico de Material do Exército (SISCOFIS) nos últimos 12 meses, contudo. considerando o perfil de atendimento desta OMS bem como o suporte prestado pela mesma para outras Organizações Militares e missões diversas, for necessário fazer adaptações. Desta forma, elaboramos a tabela de cálculo abaixo, contendo estimativa de consumo mensal conforme demanda atual, a partir desses números chegamos ao consumo anual estimado e, por fim, arredondamos a quantidade de forma a facilitar a aquisição.

A quantidade mínima por lote (empenho) baseia-se na capacidade de estocagem e no recebimento normal de recursos para a aquisição dos itens, sendo possível a ocorrência de contingenciamentos governamentais que comprometam o cronograma de aquisições e, por consequência, o cronograma de entrega dos itens licitados. A periodicidade pode ser reduzida ou ampliada de acordo com a necessidade.

A descrição do item a ser adquirido e a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser feita com base no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇ
1	ACETAZOLAMIDA 250 mg	278283	COMPRIMIDO	50	600	600
2	ACICLOVIR 200 mg	268370	COMPRIMIDO	25	300	300
3	ACIDO ASCORBICO 500 mg 5 mL	271687	AMP	80	960	1000
4	ACIDO ASCORBICO 500 mg	271691	COMPRIMIDO	35	420	500
5	ACIDO FÓLICO 5 mg	267503	COMPRIMIDO	70	840	1000
6	AC TRANEXAMICO 50MG/ML	327566	AMP 5ML	40	480	500
7	ACICLOVIR 50mg/g creme	268375	BISNAGA 5 g	20	240	300
8	ACICLOVIR 250 mg	268374	FR AMP	40	480	500
9	ACIDO VALPRÓICO 250 mg	267504	CAPSULA	25	300	300
10	ADENOSINA 3mg/ml	278281	AMP 2ML	50	600	600
11	ÁGUA DESTILADA	315056	AMPOLA 10ML	820	9840	10000
12	ÁGUA DESTILADA	315056	FRASCO 500ML	250	3000	3000
13	ALBENDAZOL 400 mg	459822	COMPRIMIDO	80	960	1000
14	ALBUMINA 20%	268376	FRASCO 50 mL	5	60	60
15	ALFENTANILA 0544mg/ml	268378	AMP 5ML	25	300	300
16	ALOPURINOL 100 mg	267508	COMPRIMIDO	80	960	1000

17	AMBROXOL 30MG/5ML	446263	FRASCO 120ML	15	180	200
18	AMICACINA 250 mg	268381	AMPOLA 2ml	40	480	500
19	AMINOFILINA 100MG	267511	COMPRIMIDO	40	480	500
20	AMINOFILINA 100MG	292402	AMP 10ML	80	960	1000
21	AMIODARONA 50mg/ml	271710	AMP 3ML	50	600	600
22	AMIODARONA 200 mg	267510	COMPRIMIDO	80	960	1000
23	AMITRIPTILINA 25 mg	267512	COMPRIMIDO	80	960	1000
24	AMOXICILINA 500 mg	271089	COMPRIMIDO	80	960	1000
25	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 1 G	353333	CÁPSULA	80	960	1000
26	AMPICILINA 1 G	268207	FR AMP	50	600	600
27	AMPICILINA + SULBACTAM 3 G	442689	FR AMP	50	600	600
28	ANLODIPINO 5 mg	272434	COMPRIMIDO	80	960	1000
29	ATRACÚRIO 10MG/ML	268396	AMP 2,5ML	25	300	300
30	ATROPINA 0,25MG/ML	268214	AMP 1ML	80	960	1000
31	AZITROMICINA 500 mg	267140	COMPRIMIDO	50	600	600
32	BACLOFENO 10MG	271746	COMPRIMIDO	25	300	300
33	BAMIFILINA 600MG	272027	DRAGEA	40	480	500
34	BECLOMETASONA 400MCG/ML	267907	FRASCO 2ML	6	72	100
35	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 mg	268394	FR AMP 20ML	4	50	50
36	BETAMETASONA: acetato, associada com betametasona fosfato: 3MG a + 3MG	270597	AMP 1ML	8	100	100
37	BETAMETASONA: diproprionato, associada com betametasona fostato 5MG + 2MG	270590	AMP 1ML	8	100	100
38	VERAPAMIL 80 MG	267425	COMPRIMIDO	50	600	600
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	268222	AMP 10ML	80	960	1000
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	268222	BOLSA 250ML	40	480	500
41	BIPERIDENO 2MG	270140	COMPRIMIDO	15	180	**200**
42	BIPERIDENO 5MG	270138	AMP 1ML	25	300	300
43	BISACODIL 5MG	269603	COMPRIMIDO	40	480	500
44	BISOPROLOL 5MG	362718	COMPRIMIDO	80	960	1000
45	BROMAZEPAM 3MG	271773	COMPRIMIDO	40	480	500
46	BROMOPRIDA 10MG	269954	COMPRIMIDO	50	600	600
47	BROMOPRIDA 4MG/ML	269956	GOTAS FRASCO 20ML	8	100	100
48	BROMOPRIDA 5MG/ML	269958	AMP 2ML	250	3000	3000
49	BUDESONIDA 0,25MG/ML	273893	FRASCO 2ML	25	300	300
50	BUPIVACAÍNA 0,5MG/ML	269574	FRASCO 20ML	50	600	600
51	BUPIVACAÍNA (ISOBÁRICA) 5MG/ML (apresentação: em estojo estéril individual)	269572	AMP 4ML	50	600	600
52	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA C/ VASO 0,5MG/ML+1-200ui (apresentação: em estojo estéril individual)	270096	AMP 20ML	50	600	600
53	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (PESADA) 0,5% + 8% (apresentação: em estojo estéril individual)	270095	AMP 4ML	50	600	600
54	CAPTOPRIL 25MG	267613	COMPRIMIDO	165	1980	2000
55	CARBAMAZEPINA 200MG	267618	COMPRIMIDO	15	180	200
56	CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG / 25MG	270130	COMPRIMIDO	8	100	100
57	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	268225	COMPRIMIDO	50	600	600
58	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	267621	COMPRIMIDO	50	600	600
59	CARVÃO ATIVADO PÓ	446251	25G (POTE)	25	300	300

60	CARVEDILOL 3,125MG	267566	COMPRIMIDO	80	960	1000
61	CARVEDILOL 6,25MG	267565	COMPRIMIDO	80	960	1000
62	CEFALEXINA 500MG	267625	COMPRIMIDO	80	960	1000
63	CEFALOTINA 1G	445915	FR AMP	150	1800	2000
64	CEFAZOLINA 1G	442693	FR AMP	50	600	600
65	CEFEPIMA 1G	339846	FR AMP	150	1800	2000
66	VITAMINA A+ VITAMINA D + OXIDO DE ZINCO	279493	BISNAGA 45G	50	600	600
67	CEFTRIAXONA 1G	442701	FR AMP	250	3000	3000
68	CETILPIRIDÍNEO 0,5 MG/ML	430105	FRASCO 250 ML	25	300	300
69	CETOCONAZOL 20MG/G	308736	CT BISNAGA 20G	80	960	1000
70	CETOPROFENO 100MG	448844	AMP 2ML	80	960	1000
71	CETOPROFENO 100MG	448844	FR AMP	165	1980	2000
72	CICLOBENZAPRINA 5MG	272166	COMPRIMIDO	40	480	500
73	CICLOPENTOLATO 1%	272134	COLIRIO FRS 5ML	3	30	30
74	CILOSTAZOL 50MG	276377	COMPRIMIDO	80	960	1000
75	CIPROFLOXACINO 3,5%	331158	COLIRIO FRS 5ML	3	30	30
76	CIPROFLOXACINO 400MG	292418	BOLSA 200ML	165	1980	2000
77	CIPROFLOXACINO 500MG	355338	COMPRIMIDO	80	960	1000
78	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 0,35% + 0,1%	460884	COLIRIO FRS 5ML	3	30	30
79	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,0 mg/g + 1,0 mg/g	396073	POMADA 3,5 g	4	50	50
80	CISATRACÚRIO 2MG/ML	340178	5ML	50	600	600
81	CITALOPRAM 20MG	272903	COMPRIMIDO	80	960	1000
82	CLINDAMICINA 300MG	268436	CÁPSULA	40	480	500
83	CLINDAMICINA 600MG	292419	AMP 4ML	80	960	1000
84	CLONAZEPAM 0,5MG	270118	COMPRIMIDO	250	3000	3000
85	CLONAZEPAM 2MG	270119	COMPRIMIDO	250	3000	3000
86	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	270120	GOTAS FR 20ML	8	100	100
87	CLONIDINA 0,150MG (apresentação: em estojo estéril individual)	340206	AMP 1ML	50	600	600
88	CLONIDINA 0,1MG	272043	COMPRIMIDO	80	960	1000
89	CLOPIDOGREL 75MG	272045	COMPRIMIDO	80	960	1000
90	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	268233	DRÁGEA	25	300	300
91	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	267162	AMP 10ML	80	960	1000
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	452796	BOLSA 500 ML	820	9840	10000
93	CLORETO DE SÓDIO 100ML	452796	BOLSA 100 ML	1250	15000	15000
94	CLORETO DE SÓDIO 250ML	452796	BOLSA 250 ML	250	3000	3000
95	CLORETO DE SÓDIO 20%	267574	AMP 10ML	250	3000	3000
96	CLORETO DE SÓDIO 10%	382563	AMP 10ML	250	3000	3000
97	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	448699	AMP 10ML	820	9840	10000
98	CLOREXIDINA 0,12%	341174	FRASCO 250ML	40	480	500
99	CLORPROMAZINA 25MG	267635	COMPRIMIDO	25	300	300
100	CLORPROMAZINA 25MG	267635	AMP 5ML	25	300	300

101	CLORPROMAZINA 40MG/ML	340207	GOTAS FR 20ML	4	50	50
102	COLAGENASE 0,6UI/G	268958	BISNAGA 30G	25	300	300
103	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,1G/G	270495	BISNAGA 30G	25	300	300
104	COMPLEXO B	272091	AMP 2ML	160	1920	2000
105	DANTROLENO SÓD 20MG	272475	FR AMP	5	60	60
106	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	276283	AMP 2ML	50	600	600
107	DEXAMETASONA 4MG	269388	COMPRIMIDO	25	300	300
108	DEXAMETASONA 4MG	292427	AMP 2,5ML	165	1980	2000
109	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	298454	FRASCO 120ML	15	180	200
110	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	267645	COMPRIMIDO	50	600	600
111	DEXMEDETOMIDINA 200MCG	352204	AMP 2ML	80	960	1000
112	DIAZEPAM 10MG	395147	AMP 2ML	80	960	1000
113	DIAZEPAM 10MG	267197	COMPRIMIDO	80	960	1000
114	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	270999	AMP 3ML	165	1980	2000
115	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	271000	COMPRIMIDO	40	480	500
116	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	272217	AMP 1ML	80	960	1000
117	DIGOXINA 0,25MG	267647	COMPRIMIDO	80	960	1000
118	DILTIAZEM 90MG	267571	COMPRIMIDO	40	480	500
119	DIMENIDRATO + B6 50MG/ML + 50MG/ML	272334	AMP 1ML	80	960	1000
120	DIMENIDRATO + B6 50MG/ML + 50MG/ML	272334	AMP 10ML	80	960	1000
121	DIMETICONA 40MG	269592	COMPRIMIDO	80	960	1000
122	DIMETICONA 75MG/ML	392118	GOTAS 10 ML	50	600	600
123	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	273818	COMPRIMIDO	80	960	1000
124	DIPIRONA 1G	268252	AMP 2ML	820	9840	10000
125	DIPIRONA 500MG/ML	268252	GOTAS FRS 10ML	80	960	1000
126	DIPIRONA 500MG	267203	COMPRIMIDO	165	1980	2000
127	DOPAMINA 50MG	268960	AMP 10ML	50	600	600
128	EFEDRINA 50MG/ML	287687	AMP 1ML	80	960	1000
129	ENALAPRIL 10MG	267651	COMPRIMIDO	80	960	1000
130	ENOXAPARINA 20 MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,2ML	165	1980	2000
131	ENOXAPARINA 40MG MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	250	3000	3000
	ENOXAPARINA 60MG MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular					

132	aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,6ML	165	1980	2000
133	ENOXAPARINA 80 MG/ML (medicamento destinado para: Tratamento da trombose venosa profunda com ou sem embolia pulmonar; Profilaxia do tromboembolismo venoso, em particular aqueles associados à cirurgia ortopédica ou à cirurgia geral; Profilaxia do tromboembolismo venoso em pacientes acamados devido a doenças agudas incluindo insuficiência cardíaca, falência respiratória, infecções severas e doenças reumáticas; Prevenção da formação de trombo na circulação extracorpórea durante a hemodiálise. Com dispositivo de segurança).	448982	SERINGA PREENCHIDA 0,8ML	165	1980	2000
134	EPINEFRINA 1MG	268255	AMP 1ML	80	960	1000
135	ALFAEPOETINA 4000 UI	465319	FR AMP 1ML	40	480	500
136	ALFAEPOETINA 40000 UI	449016	SERINGA 1 ML	4	50	50
137	ERTAPENEM 1G	274149	FR AMP	8	100	100
138	ESCINA / SALICILATO DE DIETILAMINA 10MG + 50MG	440199	BISNAGA 30G	40	480	500
139	ESCITALOPRAM 10MG	291770	COMPRIMIDO	80	960	1000
140	ESCOPOLAMINA 20MG	267282	AMP 1ML	415	4980	5000
141	ESCOPOLAMINA 10MG	267283	COMPRIMIDO	80	960	1000
142	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 3,33 MG/ML	270622	FRASCO 20ML	25	300	300
143	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG	270621	AMP 5 ML	165	1980	2000
144	ESMOLOL 10 MG	272194	AMP 10 ML	15	180	200
145	ESPIRONOLACTONA 25MG	267653	COMPRIMIDO	50	600	600
146	ETILEFRINA 10MG/ML	272198	AMP 1ML	80	960	1000
147	ETOMIDATO 20MG	270116	AMP 10ML	15	180	200
148	FENILEFRINA 10% solução ocular	271790	FRASCO 5ML	8	100	100
149	FENILEFRINA 10MG/ML	274573	AMP 1ML	40	480	500
150	FENITOÍNA 100MG	267657	COMPRIMIDO	50	600	600
151	FENITOÍNA 250MG	267107	AMP 5ML	50	600	600
152	FENOTEROL 5MG/ML	396471	GOTAS FRS 20ML	40	480	500
153	FENTANILA 0,05MG/ML	271950	AMP 10ML	80	960	1000
154	FENTANILA 0,05MG/ML (apresentação: em estojo estéril individual)	271950	AMP 2ML	80	960	1000
155	FERRO III POLIMALTOSADO 100MG	448615	AMP 5ML	25	300	300
156	FEXOFENADINA 120MG	270798	COMPRIMIDO	50	600	600
157	FILGASTRIM 300MCG	300412	SERINGA PREENCHIDA 0,5ML	25	300	300
158	FLUCONAZOL 150 MG	267662	CÁPSULA	50	600	600
159	FLUOXETINA 20 MG	273009	COMPRIMIDO	50	600	600
160	FUROSEMIDA 40 MG	267663	COMPRIMIDO	40	480	500
161	GLIBENCLAMIDA 5 MG	267671	COMPRIMIDO	80	960	1000
162	GLICEROL 12%	269622	FRASCO 500 ML	25	300	300
163	GLICOSE 50%	267541	AMP 10 ML	415	4980	5000
164	GLICOSE 5% (Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc)	357880	BOLSA 500 ML	415	4980	5000

165	GLICOSE 5% (Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc)	357880	BOLSA 250 ML	165	1980	2000
166	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	270019	AMP 10 ML	165	1980	2000
167	HALOPERIDOL 5 MG	267669	COMPRIMIDO	80	960	1000
168	HALOPERIDOL 5 MG/ML	292196	AMP 1 ML	40	480	500
169	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	292195	FRASCO 20 ML	4	50	50
170	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	272796	FRASCO 5 ML	40	480	500
171	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	272796	AMPOLA 0,25 ML	40	480	500
172	POLIMIXINA B: ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI/ML+ 5MG+ 10MG/ML SOL OTOLÓGICA	270228	FR AMP	4	50	50
173	HIDRALAZINA 50 MG	268112	COMPRIMIDO	40	480	500
174	HIDRALAZINA 20 MG/ML	268115	AMP 1 ML	40	480	500
175	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	267674	COMPRIMIDO	165	1980	2000
176	HIDROCORTISONA 100 MG	342133	FR AMP	165	1980	2000
177	HIDROCORTISONA 500 MG	342132	FR AMP	165	1980	2000
178	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSP ORAL	433257	FRASCO 100 ML	15	180	200
179	HETAMIDO SOL 6%, 130/0,4. INJETÁVEL	433293	FRASCO 500 ML	25	300	300
180	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL ORAL	394263	FRASCO 120 ML	4	50	50
181	HIALURONATO DE SÓDIO 10 MG/ML INJ INTRA-OCULAR	439746	SERINGA 2 ML	15	180	200
182	HIPROMELOSE 3 MG/ML SOL OFTÁLMICA	373909	FRASCO 10 ML	5	60	100
183	HIPROMELOSE COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, 3 MG+ 1 MG+ 2 MG/ML, SOL OFTÁMICA	312390	FRASCO 15 ML	5	60	100
184	IBUPROFENO 600 MG	267676	COMPRIMIDO	40	480	500
185	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP ORAL	332755	FRASCO 20 ML	25	300	300
186	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G	455199	AMP	3	30	30
187	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 150 MCG/ML	448984	AMP 2,0ML	1	15	15
188	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-TETÂNICA 250 UI/ML SERINGA PREENCHIDA	448985	AMP 1 ML	1	15	15
189	INSULINA NPH 100 UI/ML	442012	FRASCO 10 ML	4	50	50
190	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	442011	FRASCO 10 ML	4	50	50
191	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL INALAÇÃO	268331	FRASCO 20 ML	4	50	50
192	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	273395	COMPRIMIDO	40	480	500
193	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	273400	COMPRIMIDO	40	480	500
194	IVERMECTINA 6 MG	376767	COMPRIMIDO	40	480	500
195	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	383750	FRASCO 120 ML	8	100	100
196	LEVOFLOXACINO 500 MG	305270	BOLSA 100 ML	65	780	800
197	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	268129	COMPRIMIDO	50	600	600
198	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	268128	COMPRIMIDO	50	600	600
			FRASCO 20			

199	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL	268130	ML	4	50	50
200	LEVONOGESTREL 52 MG, SISTEMA INTRA-UTERINO COM INSERTOR	295856	UNIDADE	4	50	50
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	296649	COMPRIMIDO	50	600	600
202	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	268124	COMPRIMIDO	50	600	600
203	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA	269846	BISNAGA 30 G	8	100	100
204	LIDOCAÍNA CLARIDRATO 10% SPRAY	269845	FRASCO 50 ML	8	100	100
205	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ (apresentação: em estojo estéril individual)	269843	FRASCO 20 ML	25	300	300
206	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% +1:200.000 INJ (apresentação: em estojo estéril individual)	269852	FRASCO 20 ML	25	300	300
207	LINEZOLIDA 600 MG	273412	BOLSA 300 ML	8	100	100
208	LOPERAMIDA 2 MG	273264	COMPRIMIDO	25	300	300
209	LORATADINA 10 MG	273466	COMPRIMIDO	25	300	300
210	LORAZEPAM 2 MG	273473	COMPRIMIDO	25	300	300
211	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	268856	COMPRIMIDO	25	300	300
212	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO: 13,125G+177,5MG+46,6MG+350,7MG	293981	SACHÊ 8,5 GRAMAS	25	300	300
213	MANITOL 20% INJ	299675	FRASCO 250 ML	80	960	1000
214	MEROPENEM 1 G	268488	FR AMP	40	480	500
215	MESALAZINA 800 MG	292238	COMPRIMIDO	25	300	300
216	METADONA 5 MG	268092	COMPRIMIDO	25	300	300
217	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	267691	COMPRIMIDO	25	300	300
218	METILDOPA 250 MG	267689	COMPRIMIDO	25	300	300
219	METILPREDNISOLONA 125 MG	271600	FRASCO 2 ML	25	300	300
220	METILPREDNISOLONA 500 MG	271599	FR AMP	25	300	300
221	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	267312	COMPRIMIDO	25	300	300
222	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML INJ	267310	AMP 2 ML	80	960	1000
223	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG LIB CONTROLADA	276657	COMPRIMIDO	40	480	500
224	METRONIDAZOL 250 MG	267717	COMPRIMIDO	40	480	500
225	METRONIDAZOL 500 MG	288636	FRASCO 100 ML	40	480	500
226	MIDAZOLAM 15 MG	272817	COMPRIMIDO	50	600	600
227	MIDAZOLAM 15 MG	272817	AMP 3 ML	40	480	500
228	MIDAZOLAM 5 MG/ML	268481	AMP 10 ML	40	480	500
229	MORFINA 10 MG (apresentação: em estojo estéril individual)	271392	AMP 1 ML	40	480	500
230	MORFINA 30 MG	271391	COMPRIMIDO	50	600	600
231	MORFINA 0,2 MG/ML (apresentação: em estojo estéril individual)	304872	AMP 1ML	50	600	600
232	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO SOL ORAL	434110	ENVELOPE	80	960	1000
233	NIMESULIDA 100 MG	273710	COMPRIMIDO	40	480	500
234	NIMODIPINO 30 MG	270007	COMPRIMIDO	40	480	500
235	NIFEDIPINO 10 MG	267728	COMPRIMIDO	40	480	500
236	MOXIFLOXACINO 400 MG	273450	BOLSA 250 ML	25	300	300
237	NABULFINA CLORIDRATO 10 MG/ML	268501	AMP 1 ML	50	600	600
238	OMEPRAZOL 40 MG	268160	FR AMP	250	3000	3000
239	OMEPRAZOL 20 MG	267712	CÁPSULA	150	1800	2000
240	OXACILINA 500 MG	268513	FR AMP	80	960	1000

435

241	PARACETAMOL 750 MG	267779	COMPRIMIDO	25	300	300
242	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG+30 MG	270907	COMPRIMIDO	25	300	300
243	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	270612	FR AMP	40	480	500
244	PIPERACILINA +TAZOBACTAMA 4G+500MG	271725	FR AMP	250	3000	3000
245	PIRIMETAMINA 25 MG	268158	COMPRIMIDO	50	600	600
246	POLIMIXINA B 500.000UI	436885	FR AMP	15	180	200
247	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML	272326	AMP 1 ML	25	300	300
248	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5 MG+250UI/G POMADA	273167	BISNAGA 10 g	25	300	300
249	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML	273457	AMP 1 ML	40	480	500
250	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL	267378	FRASCO 50 ML	8	100	100
251	NITROGLICERINA 5 MG/ML	268970	AMP 10 ML	25	300	300
252	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	273719	AMP 2 ML	25	300	300
253	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	442584	AMP 4 ML	80	960	1000
254	OCITOCINA 5 UI/ML	268277	AMP 1 ML	15	180	200
255	PETROLATO USO ORAL	233632	FRASCO 100 ML	25	300	300
256	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	268506	AMP 4 ML	250	3000	3000
257	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG/ML	268507	AMP 2 ML	250	3000	3000
258	PARACETAMOL SOL ORAL 200 MG/ML	267777	FRASCO 15 ML	25	300	300
259	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML	272329	AMP 2 ML	25	300	300
260	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% SOL OFTÁLMICA	271353	FRASCO 10 ML	3	30	30
261	POLICRESULENO ASSOCIADO À CONCHOCAÍNA CLORIDRATO 50 MG+ 10 MG/GPOMADA RETAL COM APLICADOR	367725	BISNAGA 30 G	25	300	300
262	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL ORAL	448595	FRASCO 60 ML	4	50	50
263	PREDNISONA 5 MG	267741	COMPRIMIDO	40	480	500
264	PREDNISONA 20 MG	267743	COMPRIMIDO	40	480	500
265	PREGABALINA 75 MG	388712	COMPRIMIDO	25	300	300
266	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	267768	COMPRIMIDO	40	480	500
267	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ML	600706	AMP 2 ML	40	480	500
268	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	272412	COMPRIMIDO	25	300	300
269	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5% COLÍRIO	269571	FRASCO 5 ML	3	30	30
270	PROPATILNITRATO 10 MG	273135	COMPRIMIDO	25	300	300
271	PROPOFOL 20 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL	448762	SERINGA 20 ML	4	50	50
272	PROPOFOL 10 MG/ML INJ	305935	AMP 20 ML	25	300	300
273	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	267772	COMPRIMIDO	42	500	500
274	PROTAMINA CLORIDRATO 1%	272362	AMP 5 ML	25	300	300
275	QUETIAPINA 25 MG	272831	COMPRIMIDO	40	480	500
276	QUETIAPINA 50 MG LIB PROLONGADA	390005	COMPRIMIDO	40	480	500
277	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75 MG	272382	COMPRIMIDO	40	480	500
278	REMIFENTANILA CLORIDRATO 2 MG	268973	FR AMP	40	480	500
279	RETINOL ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL: 10.000 UI+25MG+5MG+5MG/G POMADA OFTÁLMICA	274918	BISNAGA 3,5 G	4	50	50
280	RISPERIDONA 1 MG	272839	COMPRIMIDO	50	600	600

281	ROCURÔNIO BROMETO 10 MG/ML	268521	AMP 5 ML	40	480	500
282	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,2% (apresentação: em estojo estéril individual)	269469	AMP 20 ML	40	480	500
283	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	282882	COMPRIMIDO	80	960	1000
284	PROBIÓTICO COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII 17 100 MG	449022	CÁPSULA	80	960	1000
285	PROBIÓTICO COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML SUSP ORAL	449026	FLACONETE 5 ML	50	600	600
286	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: 60 MEQ /L+20 MEQ/L+60 MEQ/L+20 MEQ/L+110 MMO L/L, SOL ORAL	446104	ENVELOPE	80	960	1000
287	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	294887	FRASCO 100 ML	15	180	200
288	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	292331	FRASCO 120 ML	15	180	200
289	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	272365	COMPRIMIDO	50	600	600
290	SEVOFLURANO LIQ INALANTE (frasco com conector compatível para recarga de vaporizador modelo Aladin 2)	308877	FRASCO 250 ML	8	100	100
291	SINVASTATINA 20 MG	267747	COMPRIMIDO	80	960	1000
292	SORBITOL 70%+LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG+ 7,70 MG/G ENEMA	365454	BISNAGA 6,5 G	3	30	30
293	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG	268442	FR AMP	25	300	300
294	SUFENTANILA CITRATO 50 MCG/ML INJ	449401	AMP 1 ML	25	300	300
295	SUGAMADEX SAL SÓDICO 100 MG/ML INJ	389863	AMP 2 ML	17	204	200
296	SULFADIAZINA 500 MG	267765	COMPRIMIDO	50	600	600
297	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	272089	BISNAGA 30 G	25	300	300
298	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	308882	COMPRIMIDO	25	300	300
299	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	268076	AMP 10 ML	50	600	600
300	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	268075	AMP 10 ML	50	600	600
301	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	292344	DRÁGEA	25	300	300
302	TEICOPLANINA 400 MG INJ	268528	FR AMP	25	300	300
303	TENOXICAM 20 MG	268532	FR AMP	250	3000	3000
304	TENOXICAM 40 MG	268533	FR AMP	165	1980	2000
305	TERLIPRESSINA ACETATO 1 MG INJ	332908	FR AMP	3	30	30
306	TETRACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA À FENILEFRINA 1% +0,1% SOL OFTÁLMICA	396853	FRASCO 10 ML	3	30	30
307	CIANOCOBALAMINA ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 100 MG + 100 MG	270813	AMP 2 ML	25	300	300
308	TICAGRELOR 90 MG	400852	COMPRIMIDO	40	480	500
309	TIGECICLINA 50 MG INJ	331539	FR AMP	8	100	100
310	TIMOLOL 0,5% SOL OFTÁLMICA	272581	FRASCO 5 ML	4	50	50
311	TOPIRAMATO 100 MG	272851	COMPRIMIDO	25	300	300
312	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	309441	AMP 2 ML	400	4800	5000
313	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	268534	COMPRIMIDO	25	300	300
314	TROPICAMIDA 1% SOL OFTÁLMICA	274561	FRASCO 5 ML	8	100	100
315	PARECOXIBE SÓDICO 40 MG INJ	273939	FR AMP	8	100	100
316	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	328530	COMPRIMIDO	25	300	300
317	VALSARTANA 80 MG	274438	COMPRIMIDO	50	600	600
318	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG INJ	268540	FR AMP	80	960	1000
319	VARFARINA SÓDICA 5 MG	279269	COMPRIMIDO	25	300	300
320	VASOPRESSINA SÓDICA 20 UI/ML INJ	332917	AMP 1 ML	15	180	200
321	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML INJ	267424	AMP 2 ML	15	180	200

436

322	ACICLOVIR 200 MG	268370	COMPRIMIDO	25	300	300
323	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	270965	COMPRIMIDO	80	960	1000
324	METOPROLOL 1 MG/ML INJ	345259	AMP 5 ML	4	50	50
325	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	267502	COMPRIMIDO	80	960	1000
326	ZOLPIDEM 10MG	278316	COMPRIMIDO	25	300	300
327	ALPRAZOLAM 0,5MG	271357	COMPRIMIDO	40	480	500
328	SECNIDAZOL 100 MG	268299	COMPRIMIDO	40	480	500
329	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML INJ	299690	FR AMP	25	300	300
330	MORFINA SULFATO 1 MG/ML INJ	304870	AMP 1 ML	50	600	600
331	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO	303292	BOLSA 500 ML	415	4980	5000
332	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML	278646	FRASCO 20 ML	15	180	200
100						
100						
333	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML	309045	FRASCO 20 ML	8	100	100
334	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE	466172	FRASCO 200 DOSES	8	100	100
335	CLORPROMAZINA 100 MG	267638	COMPRIMIDO	25	300	300
336	CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5MG+4MG+100MG+100MG	270814	AMP 2,5 ML	25	300	300
337	DEXAMETASONA 0,1% CREME	267643	BISNAGA 10 G	25	300	300
338	DEXAMETASONA 0,7 MG IMPLANTE OFTÁLMICO	431717	CONJUNTO	4	50	50
339	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJ	268446	AMP 20 ML	50	600	600
340	ENALAPRIL 5 MG	267650	COMPRIMIDO	80	960	1000
341	SELANTE CIRÚRGICO: FIBRINOGÊNIO, APROTININA, TROMBINA, CLORETO DE CÁLCIO	459064	CONJUNTO 2 ML	8	100	100
342	FITOMENADIONA 10 MG	292399	AMP 1 ML	50	600	600
343	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	267328	FRASCO 130 ML	50	600	600
344	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	268510	AMP 5 ML	50	600	600
345	FLUORESCEÍNA 1% SOL OFTÁMICA	272944	FRASCO 3 ML	3	30	30
346	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ	267666	AMP 2 ML	250	3000	3000
347	GENTAMICINA 80 MG/ML INJ	269759	AMP 2 ML	40	480	500
348	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SEM VASOCONSTRITOR INJ (apresentação: em estojo estéril individual)	268471	FRASCO 20 ML	50	600	600
349	NALBUFINA 10 MG/ML INJ	268501	AMP 1 ML	50	600	600
350	QUETIAPINA 100 MG	272832	COMPRIMIDO	25	300	300
351	HILANO COMPOSIÇÃO: G-F 20 , CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-ARTICULAR	448711	SERINGA PREENCHIDA	2	20	20
352	ESCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA DEXTRÓGENA. (Apresentação: em estojo estéril individual)	602763	AMP 2 ML	5	60	100
353	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO , CONCENTRAÇÃO: 0,5% + 9,1MCG/ML (apresentação: em estojo estéril individual).	305264	FRASCO 20 ML	6	72	100
354	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5% SEM VASOCONSTRITOR (apresentação: em estojo estéril individual).	268471	FRASCO 20 ML	6	72	100
355	METARAMINOL CONCENTRAÇAO: 10 MG/ML	442581	AMP 10 ML	6	72	100
356	TRIANCINOLONA COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA , CONCENTRAÇÃO*: 40 MG/ML	436536	AMP 1 ML	6	72	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.096.815,30

Pesquisa de Preços referente a este ETP está parametrizada de acordo com o Art. 5, da Instrução Normativa no 65- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, ou seja, priorizando os inciso I e II do referido artigo. Foi utilizado, ainda, preço parametrizado no inciso III. Os preços foram selecionados no módulo Pesquisa de Preços da plataforma compras.gov.br.

O relatório de pesquisa de preços feito no no módulo Pesquisa de Preços da plataforma "compras.gov.br" relativos a esse processo é o de número 93/2023.

O preço estimado da contratação é de **2.096.815,30 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme a letra b) do inciso V do art. 40 da Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas nem interdependentes para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos".

Cabe destacar que o Objetivo Estratégico número 03 é “Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV”.

A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

Há integração e alinhamento da presente contratação no escopo do Plano de Contratação Anual.

O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A contratação está de acordo com Plano Diretor de Logística Sustentável do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

437

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se realizar a contratação das empresas fornecedoras de medicamentos, vencedoras do futuro processo licitatório, que atendam as necessidades dos pacientes que são tratados no Hospital de Guarnição de Porto Velho, localizado na rua Rui Barbosa, 409, Centro, CEP: 76801-010, Porto Velho-RO, visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento medicamentoso.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os produtos (medicamentos) afetam a natureza de alguma forma a saúde. Assim, é importante sempre ponderar o uso e fazer escolhas certas. Buscou-se, dentro do conhecimento do setor requisitante, solicitar produtos ecológicos existentes no mercado, dando preferência aos que tenham selo de certificação.

Destaca-se ainda que a maior parte dos produtos é comercializada em embalagens plásticas, o que também pode significar o risco de contaminação ambiental, caso o descarte seja feito de forma inadequada. Assim, para mitigar os possíveis impactos ambientais, o Hospital de Guarnição de Porto Velho possui equipe responsável pela gestão dos resíduos e contrato com empresa especializada para o recolhimento e destinação final adequada dos resíduos hospitalares, de forma a evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Há expectativa de recebimento de recurso orçamentário para aquisição de me e todas as considerações do presente estudo encontram-se bem justificadas e amparadas legalmente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de apoio

4370

Paula Evto de Souza

PAULA EVARISTO DE SOUZA

Equipe de apoio

438

Ata de Registro de Preços 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	09/04/2024 14:32 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90006/2023	64593.001971/2024-11

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64593.001971/2024-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais farmacológicos e medicamentos, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4338

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de Porto Velho.
2. *3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4139

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

439 V

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital:*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA

Ordenador de despesas

EM BRANCO

Contrato 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX /RO	JAIR CORADI	09/04/2024 14:56 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90006/2023	64593.001971/2024-11

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 64593.001971/2024-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO E

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com sede na Rua Rui Barbosa, 409, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA, nomeado(a) pela Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 64593.001971 /2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 90006./2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais farmacológicos e medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses. contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

1.

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA do IBGE , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *01(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01(um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 i. 2.1. *O atraso superior a noventa dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 50% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

. 1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. 1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b. 2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia , Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Ordenador de despesas